LEI N.º 54, de 16 de dezembro de 1999

Dispõe sobre contribuições e subvenções para o Exercício Financeiro de 2000.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2000, contribuições e subvenções no valor de R$. 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às seguintes entidades:

Fundação Cultural de Santo Antônio da Platina	R$.	35.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Platina	R$.	36.000,00
Associação Platinense dos Deficientes Físicos – APLADEF	R$.	6.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	R$.	200.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$.	36.000,00
Lar Jesus Adolescente	R$.	36.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$.	36.000,00
TOTAL	R$.	385.000,00

Art. 2.º - Os repasses somente serão efetuados mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de dezembro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf